

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PIC - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

PIC – Ciclo 2023/2024

O Diretor de Pesquisas do Centro Universitário Facens, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo Seletivo para o Programa de Iniciação Científica (PIC) do Centro Universitário Facens

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Estarão abertas as inscrições para o programa de Iniciação Científica 2023 – Ciclo 2023-24 (PIC 2023) no período de **20 de março de 2023 a 30 de abril de 2023**, a ser realizada de forma *online*, pelo professor orientador (via formulário disponível).

Artigo 2º - São requisitos para inscrição:

Aluno:

- I. Não ter apresentado reprova no semestre anterior à inscrição;
- II. Ter coeficiente de rendimento de no mínimo 6,0;
- III. Estar devidamente matriculado quando o edital for divulgado;
- IV. Estar adimplente com as mensalidades quando o edital for emitido.

Professor:

- I. Não ter pendências em projetos PIC nos editais anteriores;
- II. Possuir no mínimo, título de mestre;
- III. Possuir no mínimo, 8 horas-aula no semestre vigente.

Parágrafo único: alunos do penúltimo e último semestres não poderão concorrer a vagas de bolsas do PIC, apenas para vagas voluntárias.

Artigo 3º - No ato da inscrição, o **professor orientador** deverá preencher a ficha de inscrição: <https://forms.office.com/r/iFJQi2502J> no qual enviará os documentos listados abaixo, em PDF.

Artigo 4º - Na inscrição, deve conter os seguintes anexos em PDF:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (online);
- II. Uma cópia do projeto de iniciação científica conforme orientações deste edital e uma cópia do cronograma com as etapas.

Parágrafo único: inscrições submetidas sem todos os documentos solicitados, serão desconsideradas.

CAPÍTULO II: DAS VAGAS E BOLSAS

Artigo 5º - Para este edital, serão fornecidas até 20 bolsas de Iniciação Científica, a serem concedidas na forma de “depósito em conta corrente” nominal do bolsista;

Parágrafo primeiro– A critério da Diretoria de Pesquisa, em conjunto com a Reitoria, o número de vagas poderá ser remanejado ou alterado, dependendo da qualidade dos projetos.

Parágrafo segundo – Caso haja interesse, o aluno poderá manifestar em realizar a pesquisa de forma “voluntária”, porém tal interesse deverá ser manifestado no ato da inscrição, como forma alternativa à demanda de bolsa, caso esta concessão não venha a acontecer. Tal item está contemplado no formulário de inscrição.

Artigo 6º - A bolsa de estudo oferecida pelo Programa de Iniciação Científica vigorará de **setembro de 2023 a junho de 2024**, e compreenderá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em forma de depósito na conta corrente para alunos adimplentes no semestre letivo.

Artigo 7º - Alunos que possuem bolsas de estudos no percentual de 100% ou financiamento de qualquer natureza também poderão ser contemplados com a bolsa de estudos referida.

Artigo 8º - O aluno aprovado no programa só terá o benefício da bolsa se estiver regularmente matriculado no semestre letivo de 2023 e adimplente durante todo o semestre letivo.

Artigo 9º - A bolsa de estudos é designada por trabalho e para um único aluno. Por outro lado, os trabalhos com mais de um aluno serão permitidos pela IES, com a ciência dos alunos participantes de que a bolsa é única e paga diretamente ao titular do trabalho. Havendo rateio ou não, a responsabilidade desta divisão e pagamento será exclusivamente do aluno titular.

Artigo 10º - Todo aluno do PIC deverá OBRIGATORIAMENTE inscrever-se no Congresso de Iniciação Científica (CONIC) no ano vigente do projeto.

Parágrafo primeiro – Caso o artigo 10 não seja atendido, sem a devida justificativa do aluno e do orientador, poderá sofrer a penalidade de corte de bolsa.

Parágrafo segundo – O aluno é responsável pelos custos de produção de banner para apresentação de seu projeto no CONIC.

Parágrafo terceiro – As bolsas de estudos estarão vinculadas a entrega dos relatórios nas datas estabelecidas, por meio das instruções da diretoria de Pesquisas.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento dos deveres previstos nesse edital, desistência ou qualquer situação considerada desabonadora, poderão ser aplicadas ao aluno, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, possíveis à recursos à autoridade máxima da instituição de ensino:

- I. Advertência;
- II. Censura;
- III. Suspensão;

- IV. Exclusão do programa;
- V. No caso de aluno bolsista, devolução parcial ou total do investimento realizado em seu benefício.

Parágrafo sexto – Resguardado o direito de defesa no prazo de quinze dias corridos, contados da remessa de comunicação específica pelo correio eletrônico, a Diretoria de Pesquisas decidirá as sanções aplicáveis aos alunos do PIC.

Parágrafo sétimo – As sanções não serão aplicadas na hipótese de comprovação de caso fortuito, de força maior, circunstância alheia à vontade do aluno bolsista ou doença grave.

Parágrafo oitavo - As sanções deverão constar dos assentamentos do aluno, após o trânsito julgado da decisão, não podendo ser objeto de publicidade.

CAPÍTULO 3: DA AVALIAÇÃO

Artigo 11º - Os dados relativos à viabilidade das propostas serão avaliados:

- a) Pela Coordenação de Iniciação Científica, Coordenação de Pesquisa e Extensão, Diretoria Acadêmica e Reitoria para os critérios eliminatórios;
- b) Por uma Comissão de Seleção composta por pesquisadores de comprovada experiência em pesquisa, indicados pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica para julgamento dos critérios não-eliminatórios dos projetos Inscritos;
- c) Pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação do Centro Universitário Facens que avaliará a relevância do projeto para a consolidação de linhas de pesquisa no curso de graduação ao qual está vinculado;
- d) Os dados relativos à viabilidade das propostas serão avaliados segundo critérios eliminatórios e classificatórios (não-eliminatórios);
- e) Caso o aluno tenha sua proposta reprovada, ele poderá submeter o projeto novamente, quantas vezes julgar necessário, com as devidas correções.

Parágrafo primeiro: dos critérios eliminatórios

CRITÉRIO	CONSIDERAÇÃO
VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA	O projeto só será avaliado de forma classificatória quando apresentar claramente sua viabilidade de execução no período requerido (até 10 meses) e dentro do orçamento, devendo ser totalmente realizado nas condições disponíveis na Instituição.
PENDÊNCIAS RELATIVAS AOS PROGRAMAS ANTERIORES DE IC	Os professores e alunos que tiverem pendências com Programas anteriores serão desclassificados. As pendências podem ser de ordem acadêmica (entrega de atividades, relatórios, comprovantes de publicação e participação em eventos e artigo final), ou de ordem administrativa (devolução e materiais de pesquisa diversos comprados pelo programa).
SUBSÍDIO CIENTÍFICO OU SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	Os projetos precisam atender às demandas científicas e/ou tecnológicas. Demandas científicas consistem em produção de conhecimento, tal como a proposição e verificação de hipóteses que subsidiem soluções futuras (resolução indireta). Por sua vez, demandas tecnológicas consistem na aplicação do conhecimento, tal como soluções para problemas reais (resolução direta).
AValiação DA CARGA HORÁRIA E TITULAÇÃO DOS PROFESSORES ORIENTADORES E SUPERVISORES	Os professores devem ter titulação mínima de mestrado. A carga horária mínima exigida será de 4 horas semanais, para os programas subsidiados pelo Centro Universitário Facens e de 12 horas pelas agências de fomento.
ADEQUAÇÃO ÀS ÁREAS DE CONHECIMENTO E ÀS LINHAS DE PESQUISA	Só serão aprovados os projetos que estiverem dentro das áreas de conhecimento e das linhas de pesquisas determinadas por este Edital.
RESOLUÇÃO DE PROBLEMA REAL	Os projetos precisam responder problemas reais da nossa Instituição e/ou da comunidade / sociedade, seja indireta ou diretamente dentro das áreas temáticas e linhas de pesquisas constantes nesse edital. Além disso, o projeto deve citar qual(is) dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para salvar o mundo elaborados pela ONU ou qual(is) dos Objetivos do FAB CITY o projeto atende.

Parágrafo segundo: dos critérios não eliminatórios

CRITÉRIO	CONSIDERAÇÃO	Sim	Não	N.A.
POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO DAS ÁREAS	O projeto envolve a interação entre as diferentes áreas do conhecimento recomendadas?			
COOPERAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, AGÊNCIAS DE FOMENTO À PESQUISA E EMPRESAS	O projeto apresenta vínculo com outras Instituições de Pesquisas ou Empresas cuja relevância poderá contribuir para ampliar a credibilidade do Programa de Pesquisa da Facens? (*necessário comprovação em anexo)			

RELEVÂNCIA TEMÁTICA E INOVAÇÃO	O projeto apresenta um problema relativo às questões em aberto, pertinentes à sua área de conhecimento e conteúdo inovador?			
CURRÍCULO DO PROFESSOR ORIENTADOR/TUTOR	O professor já conduziu pesquisas e orientações de alunos, quer seja no Centro Universitário Facens, com consistência científica nos últimos 5 anos?			
VIABILIDADE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS	O projeto trará contribuição ao campo de conhecimento da pesquisa e ao seu público-alvo e a viabilidade de alcançá-los com a proposta de pesquisa em questão?			
POSSIBILIDADE DE SE TORNAR UM PROJETO DE EXTENSÃO OU <i>STARTUP</i>	O projeto apresenta e demonstra conexão com as propostas da Extensão, além de aplicar os conhecimentos gerados para contribuir com o bem estar da sociedade?			
REFERENCIAL TEÓRICO	O projeto apresenta sólida e atualizada referência bibliográfica para a sustentação da Proposta?			
PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)	O projeto indica que o aluno bolsista será inserido em todas as etapas da pesquisa e obterá as oportunidades adequadas à sua Iniciação aos procedimentos de pesquisa?			
PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO PROFISSIONAL	A proposta submetida indica a participação de alunos do Ensino Médio ou Ensino Profissional e estão devidamente indicadas no Plano de Trabalho as atividades desse participante?			

CAPÍTULO V – PROJETO DE PESQUISA

Artigo 12º - Conforme mencionado no artigo 4º, os candidatos deverão apresentar, no momento da inscrição, um projeto de pesquisa contemplando os seguintes itens:

- I. Introdução: indicando os motivos de preferência pelo assunto escolhido;
- II. Objetivos: indicando o que pretende conseguir com a investigação a ser realizada;
- III. Metodologia: indicando o tipo de pesquisa que será adotado e as técnicas que serão utilizadas;
- IV. Resultados esperados: listando os resultados que se espera da pesquisa;
- V. Bibliografia: listando publicações que poderão embasar a pesquisa;

- VI. Cronograma: descrição das ações em ordem cronológica;
- VII. Orçamento: se necessário orçamento para material de pesquisa;
- VIII. Anexos, se necessário.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º- O resultado do processo de seleção de projetos **será divulgado até dia 30/06/2023**.

Artigo 14º - As bolsas de estudos mencionada no artigo 5º, entrarão em vigor a partir do mês de AGOSTO de 2023.

Artigo 15º - O aluno participante do programa de Iniciação Científica poderá ser desligado da sua função a qualquer momento por ato do Diretor nos seguintes casos:

- I. Quando sofrer pena disciplinar;
- II. Quando for identificado plágio no trabalho;
- III. Por proposta do professor orientador ou do coordenador, por desídia ou não cumprimento dos prazos e planos aprovados;
- IV. Ausência da entrega dos relatórios parciais;
- V. Por solicitação do próprio aluno;
- VI. Por estar inadimplente com a IES;
- VII. Não apresentar/submeter o trabalho para o CONIC.

Parágrafo único: o desligamento do programa implicará a suspensão imediata da bolsas de estudo.

Artigo 16º - O artigo elaborado deverá ser submetido, preferencialmente, a JOINS, ou outra revista científica indexada.

Artigo 17º - O certificado de conclusão só será entregue para os alunos que cumprirem todas as entregas do programa.

Artigo 18º - O Centro Universitário Facens é codetentor dos direitos autorais dos resultados de publicações finais dos trabalhos produzidos pelos alunos bolsistas do programa.

Artigo 19° - A ausência da entrega no prazo definido ou de produção de iniciação científica contratada nos termos deste Edital, mesmo no caso de transferência do aluno, importará na devolução pecuniária dos valores da bolsa de estudos recebida, com acréscimo de reajustes monetários, de acordo com a legislação.

Artigo 20° - Em caso de desligamento do professor orientador, o aluno deverá procurar a coordenação do PIC para solicitação de um novo orientador no prazo de quinze dias após a saída do antigo orientador.

Artigo 21° - Os trabalhos aprovados terão início no dia **primeiro de agosto de 2022**.

Artigo 22° - A responsabilidade pela condução da pesquisa, cronograma, andamento das atividades e pela interação com o aluno, em cada projeto de pesquisa, é do professor orientador, o qual servirá de ponto focal e de intermediário com a Diretoria de Pesquisas.

Artigo 23° - O PIC não está restrito a alunos da Facens. Dependendo do caso e da demanda específica, podem ser concedidas bolsas a alunos externos, desde que atuando em temáticas de interesse da Facens e de suas linhas de pesquisa

Artigo 24° - Em caso de editais específicos, os prazos, regras e valores a serem implementados para os alunos bolsistas serão os descritos nos respectivos editais de pesquisa. Isso é válido para Editais do programa do ROTA2030, da FAPESP, FINEP, FAPEMIG ou quaisquer outras Instituições de Amparo à Pesquisa que conceda incentivos à formação acadêmica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sorocaba, 10 de março de 2023

Sandra Villanueva
Diretora de Pesquisas